

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.901/2025
DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o nome do Centro Especialidade em Reabilitação - CER III no Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Centro de Especialidade em Reabilitação-CER III, que fica localizado entre a R. Samuel Pereira de Almeida e R. Luiz Americano Rego, Bairro Anísio Amâncio de Oliveira passará a denominar-se *O Centro de Especialidade em Reabilitação-CER III, José Queiroz da Costa*.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revoadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 29 de setembro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE